

De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA
Para: jvlconsultoriamg@gmail.com

Data: Quarta-feira, 14 De novembro De 2018 10:29 AM
Assunto: Protocolo nº 36076516/2018 - JENEVE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA ME - INDEFERIDO

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar **NOVO** procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (INSERIR LINK QUE SE ENCONTRA EM PERGUNTAS FREQUENTES);
- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 8 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS); Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

Problemas observados:

- **O item 1 do módulo 3 referente à intervenção em APP não foi assinalado;**
- **No item 4.5 do módulo 5 não foi informada a data de início da operação;**
- **No item 1.13 do módulo 5 foi assinalado equivocadamente que a empresa é a proprietária do imóvel rural onde será desenvolvida a atividade;**
- **Foi apresentada a versão desatualizada do FCE;**
- **O CTF do empreendimento não se refere ao local do empreendimento (extração mineral);**
- **A certidão de registro de imóvel apresentada foi emitida há mais de 12 meses;**
- **A procuração não foi emitida pelo sócio administrador da empresa (Évellyn Brasil Monteiro), conforme contrato social anexado;**
- **Não foi anexado o CTF do responsável técnico pelo empreendimento;**
- **Foram localizados dois LAS-CADASTRO deferidos para a mesma propriedade rural (matrícula 9405) e DNPM nº832.895/2006. Ao retomar novo procedimento, verificar se trata-se de ampliação de empreendimento já licenciado.**

Gentileza não responder este e-mail.

Atenciosamente,

SUPRAM ZM